

**ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.014/CPB/2026**

De Vitória de Souza Soares - Licitação <vitoria.soares@lecard.com.br>

Data Qua, 25/03/2026 13:40

Para Pregão <pregao@cpb.org.br>

Geralmente, você não recebe emails de vitoria.soares@lecard.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

Ref.: ESCLARECIMENTO

Processo nº 1288/2026

A empresa LECARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, vem, por meio deste, tempestivamente, apresentar os quesitos abaixo a fim de que sejam esclarecidos:

1. No edital consta dois prazos para entrega dos cartões, qual o prazo deverá ser levado em consideração?
Prazo 1: 3.24. O prazo para fornecimento dos cartões multibenefícios, implantação do sistema, respectivo treinamento operacional interno, deverá ocorrer em 10 (dez) dias úteis.
Prazo 2: 3.30. A PRESTADORA DE SERVIÇO deverá entregar/disponibilizar os cartões multibenefícios encomendados no prazo de até 7 (sete) dias úteis a contar da data da solicitação formal da CONTRATANTE. Nos casos de reemissão de cartão eletrônico/magnético, o mesmo deverá ser entregue na Sede do CPB, no prazo de 7 (sete) dias úteis a contar da data de solicitação, mesmo não havendo crédito efetuado no cartão solicitado, sem ônus adicional à CONTRATANTE. (Ag. Esclarecimento)
2. Será aceito arranjo de pagamento fechado? Qual a rede mínima?
3. Qual o prazo para credenciar a rede?
4. Verificamos que não há previsão ou instrução específica quanto à forma de devolução do saldo remanescente existente nos cartões. Diante disso, solicitamos os seguintes esclarecimentos para fins de adequada interpretação.

Cordialmente,



www.lecard.com.br

Vitória Soares
Licitação

☎ (27) 2233-2000 | Ramal: 8666

✉ vitoria.soares@lecard.com.br

Aviso de confidencialidade: Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. A violação do dever de confidencialidade poderá acarretar responsabilidade civil, administrativa e penal, conforme os termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e Código Penal Brasileiro (art. 154, invasão de dispositivo informático, e art. 153, violação de correspondência ou segredo profissional).